



PORTARIA N. 5017/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 51, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância da priorização da jurisdição e da redução do tempo médio de duração dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a excelência na gestão e incremento da eficiência na prestação dos serviços, seja nas atividades de governança, seja na jurisdição;

CONSIDERANDO que a evolução contínua dos serviços resulta em melhores índices no Prêmio CNJ de Qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão da Qualidade (NUGEQ), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com atuação nos eixos de Governança, Produtividade, Transparência e Dados e Tecnologia, em consonância com os parâmetros do Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 2º O Núcleo de Gestão da Qualidade será composto pelos seguintes membros:

I – um Juiz Auxiliar da Presidência, que coordenará o Núcleo, indicado pela Presidência;

II – um Juiz Auxiliar da Corregedoria, indicado pela Corregedoria Geral da Justiça;

III – um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC);

IV – um servidor da Assessoria de Gestão e Estatística (ASEGD);

V – um Juiz de Primeiro Grau, indicado pela Presidência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 3º Compete ao Núcleo de Gestão da Qualidade:

I – coordenar e implementar estratégias voltadas para a excelência e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado do Acre, com foco nos eixos do Prêmio CNJ de Qualidade;

II – desenvolver, acompanhar e avaliar projetos e ações voltadas à melhoria dos índices de produtividade e à otimização do tempo de duração dos processos;

III – monitorar e implementar práticas de transparência nos processos administrativos e judiciais, bem como nos dados disponibilizados ao público;

IV – aperfeiçoar o uso de tecnologias da informação para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos dados processuais e administrativos;

V – promover a capacitação contínua de magistrados e servidores em práticas de gestão de qualidade e governança;

VI – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, propondo melhorias e medidas corretivas, quando necessário;

VII – participar de reuniões, treinamentos e intercâmbios de boas práticas com outras unidades e tribunais, com o objetivo de alinhar-se às melhores práticas de gestão da qualidade.

Art. 4º O Núcleo de Gestão da Qualidade deverá garantir a continuidade, por meio da documentação detalhada e registro de todo o conhecimento adquirido, incluindo projetos, metodologias e boas práticas implementadas, para poderem ser transmitidas às gestões futuras.

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 14 de novembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Publicado no DJE n. 7.664, de 18.11.2024, p. 73-74.